

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL - EIRELI

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Brasília/DF, CEP 70.067-900, neste ato representado pelo Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos Substituta, Senhora **ROSANI APARECIDA DE ARAÚJO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº M3 229***, expedida pela SSP/MG, CPF ***.016.376-**, designada pela Portaria MCTIC n.º 257 de 19 de março de 2021, publicada no DOU n.º 54, Seção 2, página 4, do dia 22 de março de 2021, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X e XII, da Portaria MCTI n.º 6.582 de 23 de novembro de 2022, publicada no DOU n.º 222, Seção 1, página 63, do dia 25 de novembro de 2022.; e a **T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.978.986/0001-58, neste ato representada por **SERGIO FERNANDES MARTINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 05.6***** (DETRAN) e CPF nº ***.050.887-**, resolvem celebrar o presente Termo de Distrato, tendo em vista o que consta do Processo nº 01245.001774/2022-61, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica **RESCINDIDO**, de forma amigável e consensual, **a partir de 19/03/2024**, o Contrato Administrativo nº 10/2022, firmado entre a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)** e a empresa **T & S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI**

1.2. Ficam dissolvidos quaisquer direitos e obrigações oriundos do Contrato supracitado, de forma a não permanecer doravante quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional nele contidos, exceto quanto aos serviços prestados até data de rescisão contratual, em relação aos quais, fica assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento dos respectivos valores, comprovada a regularidade de sua prestação em conformidade com as avenças contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do extrato do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília/DF

ROSANI APARECIDA DE ARAÚJO
Representante legal da CONTRATANTE

SERGIO FERNANDES MARTINHO
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Fernandes Martinho (E)**, Usuário Externo, em 15/02/2024, às 12:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosani Aparecida de Araújo, Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos substituta**, em 15/02/2024, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11718047** e o código CRC **B6F69DC6**.

Referência: Processo nº 01245.001774/2022-61

SEI nº 11718047